

## DECRETO N.º 1022/2015

*Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.*

O Sr. **EDSON MIGUEL PIOVESAN**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R\$ 18.717,13 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e treze centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº EMPENHO	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR - R\$
0184/2014	A8 COMUNICAÇÃO E ASS. ADM. LTDA	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	170,00
1730/2014	M.DIESEL CAMINHÕES ÔNIBUS LTDA	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	5.808,00
3909/2014	MAXLAB PROD P/DIAGN E PESQ LTDA	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	1.961,40
5641/2014	LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADA	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	114,11
6577/2014	VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	85,55
7256/2014	SPLABOR COM PROD P/LABORATORIOS	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	590,59
7569/2014	MAXLAB PROD P/DIAGN E PESQUISAS LTDA	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	1.634,50
8213/2014	G.A.S. DAMACENO - ME	NÃO LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	8.352,98
TOTAL			18.717,13

**Artigo 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2015.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**